



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0004193-59.2020.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Presidência
Requerente : CPL
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Recurso Administrativo.

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 0900774) e, pelos mesmos fundamentos, **NEGA-SE** provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **INDUSCON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.329.024/0001-40, **MANTENDO-SE**, por conseguinte, a decisão proferida pela Comissão de Licitação no tocante à classificação da empresa **ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**.

À CPL para prosseguimento do feito.

Publique-se e cumpra-se, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 21/12/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0902739** e o código CRC **E0847D93**.